

## REGULAMENTO PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ENGENHARIA BIOMÉDICA

### I - INTRODUÇÃO

- Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade normatizar das Atividades Complementares do Curso de Graduação em Engenharia Biomédica da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).
- Art. 2º São consideradas como atividades complementares aquelas que concretizam e aperfeiçoam a formação do aluno, aprofundando os conhecimentos teóricos adquiridos com ações práticas nas diferentes áreas da Engenharia Biomédica. Nesse sentido, as atividades complementares devem estimular a prática de estudos independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade e de contextualizada atualização profissional específica, sobretudo nas relações com o mundo do trabalho.

### II - DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- Art. 3º O presente conjunto de normas tem por finalidade normalizar o aproveitamento e validar as atividades complementares que compõem o currículo pleno desse curso, sendo o seu integral cumprimento requisito indispensável à conclusão do curso e respectiva colação de grau.
- Art. 4º As Atividades Complementares representam parte obrigatória do currículo do curso e deve ser cumprida conforme especificado na RESOLUÇÃO Nº 171/2013-CONSEPE, de 5 de novembro de 2013, devendo ser distribuído ao longo do curso de Engenharia Biomédica, ou seja, ciclo básico e ciclo profissionalizante, evitando-se, preferencialmente, a sua realização no último semestre, que deve ser dedicado ao Trabalho de Conclusão de Curso. Para cumprir esta carga horária, o aluno deverá participar de palestras, seminários, cursos, grupos de pesquisa e extensão. O objetivo desta exigência é fazer com que o estudante tenha a obrigação de se manter atualizado buscando novos conhecimentos não somente dentro, mas também fora de sala de aula.
- Art. 5º As Atividades Complementares são de cumprimento obrigatório e nenhum aluno poderá ser dispensado das atividades, ou de parte do conteúdo delas, que as compõem.
- Art. 6º Somente serão computadas como atividades complementares, aquelas que foram realizadas durante o período em que o aluno estiver matriculado no Curso de Engenharia Biomédica, desde que devidamente comprovadas.

### III - DAS ATIVIDADES

- Art. 7º As atividades complementares estão divididas nas seguintes categorias assim estabelecidas:
- Atividades de iniciação à docência, contemplando atividades de monitoria, remuneradas ou não;



- b) Atividades de iniciação à pesquisa, contemplando participação em grupos de estudo, projeto e programas de pesquisa;
- c) Atividades de extensão, contemplando participação em projetos sociais, e ou voluntários; participação em órgãos colegiados e Centros e Diretórios Acadêmicos; participação em projetos extraordinários do curso, sob a supervisão de professores (Empresa Jr., PET (Programa Especial de Treinamento), e outros); participação em mini-cursos, oficinas, e *workshop*, relacionados à área de Engenharia Biomédica; cursos de aperfeiçoamento (língua estrangeira, e outros) e complementares à formação em Engenharia Biomédica.
- d) Atividades esportivas desenvolvidas no âmbito do curso.
- e) Atividades de organização e/ ou participação em eventos, contemplando participação em Congressos, Seminários, Jornadas e Semanas Acadêmicas (na área de Engenharia Biomédica); participação em palestras e debates; participação na organização de eventos no âmbito do curso.
- f) Experiências ligadas a formação profissional e/ ou correlatas, contemplando as atividades de estágio extra-curricular.
- g) Produção técnica e científica, contemplando artigo publicado em periódicos científicos e em anais de congressos, simpósios, etc. (autoria e co-autoria); e resumo publicado em periódicos científicos e em anais de congressos, simpósios, etc. (autoria e co-autoria)
- h) Visitas Técnicas, contemplando trabalhos, estudos e pesquisas realizadas em organizações, sob supervisão de professor do curso, na área de Engenharia Biomédica, que não tenham sido objetos de disciplina.

Art. 8º Visando o equilíbrio entre as diversas modalidades de atividades, a carga horária deverá ser distribuída de acordo com os limites indicados na tabela abaixo estabelecidos:

MODALIDADE	ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO NECESSÁRIA	CRITÉRIOS CARGA HORÁRIA LIMITE
<b>INICIAÇÃO À DOCÊNCIA</b>	Atividade de Monitoria em Disciplinas (remunerada ou não)	Declaração de realização de Atividade de Monitoria com comprobatório de carga horária	48 horas
<b>ATIVIDADES DE INICIAÇÃO À PESQUISA</b>	Participação em grupos de estudo, projeto e programas de pesquisa.	Certificado e/ou Declaração de participação de grupo de pesquisa.	48 horas
<b>ATIVIDADES DE EXTENSÃO</b>	Participação em projetos sociais, e ou voluntários.	Certificado ou declaração	48 horas
	Participação em órgãos colegiados e Centros e Diretórios Acadêmicos	Certificado ou declaração	16 horas por semestre, até o limite de 48 horas
	Participação em projetos extraordinários do curso, sob a supervisão de professores (Empresa Jr., PET, e outros)	Certificado ou declaração	16 horas por semestre, até o limite de 48 horas
	Participação em mini-cursos, oficinas, e workshop, relacionados à área de Engenharia Biomédica	Certificado	48 horas
	Cursos de aperfeiçoamento (língua estrangeira, e outros) e complementares à formação em Engenharia Biomédica.	Certificado	48 horas
<b>ATIVIDADES ESPORTIVAS</b>	Atividades esportivas realizadas no âmbito do curso (competições, bolsas de iniciação esportiva, e semelhante)	Certificado de participação	48 horas
<b>PARTICIPAÇÃO E / OU ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS</b>	Participação em Congressos, Seminários, Jornadas e Semanas Acadêmicas (na área de Engenharia Biomédica)	Certificado de participação	20 horas
	Participação em Palestras e Debates	Apresentação de relatório; e Certificado de participação	2 horas por evento, até o limite de 20 horas
	Participação na organização de eventos no âmbito do curso	Certificado de participação do coordenador do evento, com indicação de carga horária	20 horas
<b>EXPERIÊNCIAS LIGADAS A FORMAÇÃO PROFISSIONAL E/ OU CORRELATAS</b>	Estágio extra-curricular, com a realização de atividades na área de Engenharia Biomédica e correlatas a formação do Curso.	Declaração de realização de estágio, com indicação de período e carga horária, assinado por supervisor	50% da carga horária, até o limite de 48 horas
<b>PRODUÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA</b>	Artigo publicado em periódicos científicos e em anais de congressos, simpósios, etc (autoria e co-autoria)	Apresentação de cópia do artigo	16 horas por evento, até o limite de 48 horas
	Resumo publicado em periódicos científicos e em anais de congressos, simpósios, etc (autoria e co-autoria)	Apresentação de cópia do artigo	8 horas por evento, até o limite de 48 horas
<b>VISITAS TÉCNICAS</b>	Visitas técnicas à organizações, que não sejam objeto de disciplina.	Apresentação de relatório; e Certificado de participação	2 horas por evento, até o limite de 48 horas
	Trabalhos, estudos e pesquisas realizadas em organizações, sob supervisão de professor do curso, na área de Engenharia Biomédica, que não tenham sido objetos de disciplina	Declaração do orientador com indicação de carga horária; e cópia do relatório	48 horas

#### **IV - DA OFERTA**

Art. 9º As Atividades Complementares podem ser desenvolvidas na própria UFRN ou em outras Instituições públicas ou privadas, desde que propiciem a complementação da formação do aluno, assegurando o alcance das finalidades previstas neste Regulamento.

#### **V - DOS PRAZOS**

Art. 10º Ao início de cada semestre letivo, no dia da matrícula, o acadêmico poderá solicitar ao Coordenador a validação das atividades realizadas, mediante análise e aprovação dos documentos comprobatórios das Atividades Complementares.

#### **VI - DA COORDENAÇÃO**

Art. 11º A coordenação operacional das atividades complementares será exercida pelo Coordenador do Curso e compete a ele:

- a) Orientar o aluno na escolha das atividades complementares a realizar;
- b) Divulgar eventos, cursos e demais oportunidades de realização das atividades complementares;
- c) Acompanhar o cumprimento da carga horária das atividades complementares, mantendo, para tanto, uma ficha individual para cada aluno (ANEXO I);
- d) Anexar os documentos comprobatórios das atividades complementares realizadas pelos alunos, para as providências que forem necessárias.

#### **VII - DO REGISTRO**

Art. 12º Os documentos comprobatórios das Atividades Complementares serão arquivados na pasta de cada aluno na Secretaria Acadêmica, a quem cabe a contagem, registro e a divulgação da carga horária das atividades realizadas.

Parágrafo único – Os documentos originais serão devolvidos ao aluno, após a certificação e conferência da cópia entregue, com a devida autenticação pela Secretaria Acadêmica.

Art. 13º Aos nono e décimo semestres do curso serão aceitas no máximo 1/3 (um terço) do total de horas das atividades complementares, ou seja, até o 8º semestre o acadêmico deverá cumprir e ter como válidas 2/3 (dois terços) do total de horas exigidas.

Art. 14º É de exclusiva competência do Coordenador do Curso a atribuição das horas de atividades complementares a cada aluno, dentro dos limites e tipos fixados neste regulamento.

#### **VIII - DA TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS**

Art. 15º Os alunos transferidos de outras IES para a UFRN deverão apresentar à Coordenação de Curso, por meio de requerimento preenchido na Secretaria Acadêmica, os respectivos comprovantes das Atividades Complementares cumpridas na instituição de origem.

Parágrafo único – Será exigido do aluno transferido o cumprimento integral da carga horária das Atividades Complementares estabelecidas para o curso, sendo automaticamente validadas as horas

cumpridas em tais atividades durante o período cursado na instituição de origem, desde que estejam comprovadas na documentação de transferência. Caso contrário deverá completá-las dentro do prazo de conclusão do curso.

## **IX – DAS COMPETÊNCIAS DO ALUNO**

- Art. 16º Compete ao aluno:
- a) Informar-se sobre as atividades oferecidas dentro ou fora da UFRN;
  - b) Inscrever-se nas atividades programadas e delas participar efetivamente;
  - c) Providenciar a documentação que comprove sua participação na(s) atividade(s) e apresentá-la(s) ao Coordenador de Curso, dentro do prazo estipulado;
  - d) Acompanhar, a cada semestre, o total consolidado de horas de Atividades Complementares já cumpridas e/ou as ainda necessárias.

## **X - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Art. 17º O aluno somente poderá entregar seu Trabalho de Conclusão de Curso para protocolo mediante documento comprovando seu cumprimento com as horas de atividades complementares e de estágio.
- Art. 18º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Engenharia Biomédica.
- Art. 19º Este Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Coordenador do Curso de Engenharia Biomédica



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o (a) discente (a):  
\_\_\_\_\_  
devidamente matriculado (a) no \_\_\_\_\_ período do curso de Engenharia Biomédica da UFRN,  
com Matrícula nº \_\_\_\_\_; participou da Palestra (Atividade/ Evento/ Dia de Campo),  
cujo tema foi: \_\_\_\_\_  
ministrado por: \_\_\_\_\_, Matrícula nº  
\_\_\_\_\_, realizado na cidade de \_\_\_\_\_, tendo co-  
mo duração \_\_\_\_\_ horas.

Afirmo como verdadeiros todos os dados acima expostos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome:

Registro Profissional:

Telefone para contato:

**ANEXO III**

**SOLICITAÇÃO DE VALIDAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Semestre: \_\_\_\_\_

Instruções: O aluno deverá assinalar as Atividades Complementares realizadas durante o Curso e a carga horária a ser validada para cada uma delas, observando os limites máximos indicados na tabela. Feito isso, deverá entregar essa ficha devidamente preenchida na Secretaria Acadêmica, juntamente com os comprovantes de realização das atividades, para sua análise e validação.

<b>ATIVIDADES COMPLEMENTARES</b>	<b>LIMITE MÁXIMO</b>	<b>TOTAL DE HORAS</b>	<b>PARECER (USO DA COORDENAÇÃO)</b>
Atividade de Monitoria em Disciplinas (remunerada ou não)	48 horas		
Participação em grupos de estudo, projeto e programas de pesquisa.	48 horas		
Participação em projetos sociais, e ou voluntários.	48 horas		
Participação em órgãos colegiados e Centros e Diretórios Acadêmicos	16 horas por semestre, até o limite de 48 horas		
Participação em projetos extraordinários do curso, sob a supervisão de professores (Empresa Jr., PET, e outros)	16 horas por semestre, até o limite de 48 horas		
Participação em mini-cursos, oficinas, e workshop, relacionados à área de Engenharia Biomédica	48 horas		
Cursos de aperfeiçoamento (língua estrangeira, e outros) e complementares à formação em Engenharia Biomédica.	48 horas		
Atividades esportivas realizadas no âmbito do curso (competições, bolsas de iniciação esportiva, e semelhante)	48 horas		
Participação em Congressos, Seminários, Jornadas e Semanas Acadêmicas (na área de Engenharia Biomédica)	20 horas		
Participação em Palestras e Debates	2 horas por evento, até o limite de 20 horas		
Participação na organização de eventos no âmbito do curso	20 horas		
Estágio extra-curricular, com a realização de atividades na área de Engenharia Biomédica e correlatas a formação do Curso.	50% da carga horária, até o limite de 48 horas		
Artigo publicado em periódicos científicos e em anais de congressos, simpósios, etc (autoria e co-autoria)	16 horas por evento, até o limite de 48 horas		
Resumo publicado em periódicos científicos e em anais de congressos, simpósios, etc (autoria e co-autoria)	8 horas por evento, até o limite de 48 horas		
Visitas técnicas à organizações, que não sejam objeto de disciplina.	2 horas por evento, até o limite de 48 horas		
Trabalhos, estudos e pesquisas realizadas em organizações, sob supervisão de professor do curso, na área de Engenharia Biomédica, que não tenham sido objetos de disciplina	48 horas		
	Total:		

“Assumo a responsabilidade sobre as informações prestadas, bem como todas as sanções decorrentes de não serem verdadeiras”.

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno